



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.450/95

AUTORIZA DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 16.08.95, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a firma GALPÃO- Pré Moldados de Concreto, representada pelo seu titular o Sr. CLÉDISON GUAZINA BRUM, dentro do programa de incentivo à industrialização, os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 02, do loteamento denominado Parque Industrial, desta cidade.
- Art. 2º: Os imóveis mencionados destinam-se a implantação e instalação de uma indústria de Pré-Moldados de Concreto, não podendo ser dada outra destinação aos mesmos, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Art. 3º: A firma terá prazo de um ano para iniciar a construção, caso isto não ocorra, o imóvel reverterá incontinentemente ao Patrimônio Municipal, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.
- Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 21 de agosto de 1.995


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA
Publicada em 21.08.95

ADOLENZA REIRA DO AMARAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO